



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

R.: A lei da forma proposta trata-se de orientação da equipe do Sistema Nacional de Habitação, assim, não há intenção de alterar o número de membros da sociedade ou movimento populares na composição do Conselho Gestor do FHIS.

4- Quais serão os requisitos solicitados para que os cidadãos possam se inscrever para a contemplação dos imóveis habitacionais, e, quais os requisitos para que os cidadãos sejam contemplados com as futuras habitações?

R.: O Município vem tomando todas as providências para credenciar a receber o financiamento da construção das moradias populares, sendo que o projeto de lei 019/2023 aprovado é um dos requisitos. Enquanto ele não for aprovado o município está inapto junto ao Sistema Nacional de Habitação. Feito tal ponderação, informamos que se trata de um programa do Governo Federal, cujo regramento se dá pelo Governo Federal, bem como os critérios de habilitação.

No atual regramento, trata-se de empreendimento “Faixa Urbano 1”, cujo requisito é renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Na forma de lei, serão priorizadas as famílias:

I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II - de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - em situação de risco e vulnerabilidade;

IV - em situação de emergência ou calamidade;

V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais; e

VI - em situação de rua.

5- Qual o posicionamento do Poder Executivo sobre a abertura das inscrições para os cidadãos participarem do programa de habitação,